



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 722, DE 22 DE ABRIL DE 2009

Dispõe sobre a desafetação parcial da destinação de uso público e autoriza o Poder Executivo a alienar a área do Patrimônio do Município que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E, EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar da sua destinação original de uso público, área de 1.000 m² (mil metros quadrados), a ser desmembrada da porção maior, pertencente ao Patrimônio do Município de Armação dos Búzios, originária do Loteamento Condomínio Atlântico, com as seguintes medidas e confrontações:

I – Área atual – situada no loteamento denominado “Condomínio do Atlântico”, em nome do Município de Armação dos Búzios-RJ, conforme Livro 08, fls 147, sob o nº 03, em 19/02/73, do Primeiro Serviço Notarial e Registral de Cabo Frio, incorporada ao Município de Armação dos Búzios, quando da sua criação através da Lei 2.498, de 28/12/1995.

II – Área desafetada e desmembrada – Área B, com as seguintes medidas e confrontações – 27,00m de frente para a Av. Parque, 30,00m de fundos para as terras da Ecia Industrial Odeon ou sucessores, 30,00m de lateral direita para a área remanescente A, 42,00m de lateral esquerda confrontando com a área remanescente C, totalizando 1.000m².

III – Áreas remanescentes – A e B

Artigo 2º - Fica autorizada a alienação da área referida no inciso II do Art. 1º, mediante prévia avaliação e através de doação ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, para a instalação de uma agência de atendimento ao público.

Artigo 3º – Esta Lei ^{entra} entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 22 DE ABRIL DE 2009

DELMIRES DE OLIVEIRA BRAGA
PREFEITO MUNICIPAL

PMAB

Publicado em 05/06/09

Boletim Oficial nº 391